



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.859, de 30 DE SETEMBRO DE 2026.

“Institui no Calendário Oficial do Município de Caraguatatuba o ‘Dia da Mãe Atípica’, a ser comemorado anualmente no dia 14 de maio, e dá outras providências”.

Autor: Vereador Cristian Bota Oliveira de Souza.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Caraguatatuba, o “Dia da Mãe Atípica”, a ser celebrado anualmente no dia 14 de maio.

Art. 2º O “Dia da Mãe Atípica” tem como finalidades:

I – reconhecer, valorizar e dar visibilidade à dedicação, força e resiliência das mães de pessoas com deficiência, doenças raras, síndromes genéticas, transtornos do neurodesenvolvimento (como o Transtorno do Espectro Autista – TEA), condições crônicas ou outras características atípicas;

II – promover ações de conscientização sobre os desafios enfrentados pelas mães atípicas, ampliando a empatia e o entendimento por parte da sociedade;

III – estimular o desenvolvimento de políticas públicas que garantam apoio, acolhimento e acesso a direitos fundamentais dessas mães e de suas famílias;

IV – incentivar a realização de atividades educativas, culturais e sociais — como palestras, rodas de conversa, campanhas, oficinas, seminários, encontros comunitários e eventos institucionais — voltadas à promoção da inclusão, saúde mental, acessibilidade e bem-estar das mães atípicas e seus filhos;

V – estabelecer o dia 14 de maio como marco municipal para a promoção do diálogo e da construção de redes de apoio entre mães, famílias, instituições públicas, profissionais de saúde, educação, assistência social, organizações da sociedade civil e a população em geral.

Art. 3º As atividades alusivas ao “Dia da Mãe Atípica” poderão ser promovidas pelo Poder Executivo Municipal, por meio das secretarias competentes (Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esportes, entre outras), com o apoio de conselhos municipais, coletivos sociais, instituições de ensino, organizações não governamentais e entidades voltadas à defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. As ações previstas nesta Lei serão desenvolvidas de forma intersetorial, integrando diversas áreas da Administração Pública, sem prejuízo das demais programações culturais e sociais do município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 30 de setembro de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.860, de 30 DE SETEMBRO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder cesta básica a pacientes oncológicos no âmbito do Município”.

Autor: Vereador Aurimar Mansano.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cesta básica mensal aos pacientes diagnosticados com câncer (pacientes oncológicos), residentes no município, em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se pacientes oncológicos aqueles devidamente diagnosticados por laudo médico emitido por profissional habilitado.

Art. 3º A concessão do benefício estará condicionada:

I – à comprovação de residência no município;

II – à apresentação de laudo médico atualizado;

III – à comprovação de insuficiência de renda, conforme critérios a serem definidos pelo Poder Executivo.

Art. 4º A cesta básica poderá ser concedida durante o período de tratamento, mediante acompanhamento e atualização cadastral do beneficiário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, especialmente quanto aos critérios de concessão, fiscalização e controle.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 30 de setembro de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.595, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

“Convoca a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Caraguatatuba e dispõe sobre as respectivas Pré-Conferências e dá outras providências.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a competência municipal para tratar de assuntos de interesse local, organizar e prestar políticas e serviços públicos no território e fomentar mecanismos de participação e controle social;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.680, de 31 de agosto de 2023, que convocou a 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, com o lema “Erradicar a fome e garantir direitos com comida de verdade, democracia e equidade”, a qual foi realizada em Brasília, Distrito Federal, no período de 11 a 14 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que o ciclo oficial da 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e de suas etapas preparatórias já se encerrou, razão pela qual a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Caraguatatuba de 2026 terá natureza autônoma, local, consultiva e propositiva, sem caráter de etapa preparatória ou eletiva para conferências estadual ou nacional e sem eleição de delegados para etapas já concluídas;

CONSIDERANDO que, no período próprio do processo conferencial anterior, não foi realizada a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Caraguatatuba e que a atual gestão municipal assume o compromisso institucional de superar essa lacuna por meio de participação social qualificada e construção democrática de políticas públicas locais naquela área específica;

CONSIDERANDO que a realização da Conferência, ainda que posterior às etapas estadual e nacional, é medida relevante para participação popular na formulação, avaliação e fortalecimento das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e para construção do **Primeiro Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caraguatatuba**;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, de acordo a Lei Municipal nº 2.253, de 12 de novembro de 2015, que reestrutura o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Caraguatatuba e com o Decreto Municipal nº 1.836, de 14 de julho de 2023, dispõe sobre aprovação do seu novo Regimento Interno, compete ao referido Conselho propor as diretrizes da política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e realizar, em um período não superior a 04 (quatro) anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Caraguatatuba para convocação e realização da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Caraguatatuba e respectivas Pré-Conferências;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 44.730/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada, pelo Município de Caraguatatuba e pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Caraguatatuba, a ser realizada no dia 15 de outubro de 2026, no Teatro Municipal Mário Covas, das 08h00 às 16h00 horas, com credenciamento a partir das 07h30 horas.

§ 1º A Conferência terá como tema “Primeiro Plano de Segurança Alimentar de Caraguatatuba – Debate, Diagnóstico e Idealização”.

§ 2º A Conferência terá natureza municipal, autônoma, participativa, consultiva e propositiva, destinando-se à participação popular na formulação, avaliação e fortalecimento das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e para construção do **Primeiro Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caraguatatuba**.

§ 3º Em razão do encerramento do calendário da 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a Conferência de que trata este Decreto não constituirá etapa preparatória ou eletiva daquele processo, não elegerá delegados para a etapa já concluída e suas deliberações terão caráter de recomendação e subsídio para atuação do Município.

Art. 2º A Conferência tem por finalidades:

I - promover o debate sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - identificar demandas, desafios e potencialidades do Município naquela área;

III - subsidiar a elaboração do Primeiro Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - propor diretrizes, ações e estratégias para o fortalecimento da segurança alimentar e nutricional no âmbito municipal.

Art. 3º Integram o processo preparatório da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional as Pré-Conferências promovidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA nas regiões Central, Norte e Sul do Município, conforme calendário previamente aprovado e divulgado, sendo seus resultados considerados para fins de consolidação das propostas e definição dos delegados participantes da Conferência Municipal.

Art. 4º A organização da Conferência ficará sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, por meio de sua Comissão Organizadora, que será responsável pela elaboração e divulgação de seu Regimento Interno.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito de suas atribuições legais e de sua disponibilidade orçamentária, adotar as providências administrativas, técnicas, logísticas e operacionais necessárias à realização da Conferência e respectivas Pré-Conferências.

Art. 6º A Conferência deverá resultar em Relatório Final contendo, no mínimo:

I - diagnóstico das principais necessidades;

II - propostas e prioridades aprovadas, em relação à formulação, avaliação e fortalecimento das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e para construção do **Primeiro Plano Municipal de Segurança Alimentar e**

Nutricional de Caraguatatuba;

III - registro da participação social e das atividades realizadas;

IV - recomendações de mecanismos de acompanhamento e monitoramento das propostas.

§ 1º O Relatório Final será encaminhado ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Assistência Social e será disponibilizado publicamente, observadas as restrições de acesso a dados pessoais sensíveis previstas no art. 7º.

§ 2º As propostas, diagnósticos e recomendações aprovados na Conferência têm natureza exclusivamente consultiva, propositiva e recomendatória, não vinculam automaticamente o Poder Executivo, não criam obrigação de despesa e não substituem os procedimentos próprios de planejamento, orçamento, contratação pública, elaboração legislativa ou reorganização administrativa, ficando sua eventual implementação condicionada à análise de competência, legalidade, conveniência administrativa, viabilidade técnica e disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º O tratamento de dados pessoais dos participantes da Conferência, inclusive dados sensíveis, observará a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), especialmente os princípios da finalidade determinada, da minimização, da segurança, da transparência e da restrição de acesso.

§ 1º Os dados pessoais coletados para inscrição e credenciamento terão prazo de guarda limitado à finalidade da Conferência e à elaboração do Relatório Final, vedada sua utilização para finalidade diversa.

§ 2º É vedada a publicação de listas, relatórios ou documentos que permitam identificar dados sensíveis de participantes sem base legal e consentimento específico, devendo o Relatório Final e demais documentos públicos, sempre que possível, apresentar os dados de forma anonimizada.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário e observadas as normas de direito financeiro e responsabilidade fiscal.

Art. 9º Os casos omissos relativos à organização e ao funcionamento da Conferência serão resolvidos por sua Comissão Organizadora.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 30 de setembro de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.596, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esportes e Recreação – C.M.E.R., para o biênio 2026-2028.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no [artigo 5º](#), da Lei Municipal nº 782, de 10 de setembro de 1999, alterada pela [Lei Municipal nº 1.652, de 18 de março de 2009](#);

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Esportes e

Recreação, por meio do Memorando nº 592/2026 – Gabinete/Esporte, após a conclusão do respectivo processo eleitoral, solicitou a edição de Decreto para nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esportes e Recreação – C.M.E.R., para o biênio 2026-2028;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 35.341/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Esportes e Recreação – C.M.E.R., para o biênio 2026-2028:

I - REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO:**a) Secretário Municipal de Esportes e Recreação:**

Titular: Soleo dos Reis, matrícula nº 30.131;
Suplente: Rubens Antonio de Castro, matrícula nº 5.903.

b) Secretaria Municipal de Esportes e Recreação:

Titular: Evandro do Nascimento, matrícula nº 28.540;
Suplente: Anderson Nunes Cabral, matrícula nº 15.397;

Titular: Márcia Ferreira Tietzmann matrícula nº 28.566;
Suplente: Paulo Rogério Pimenta de Melo, matrícula nº 30.418.

c) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Luis Claudio de Carvalho, matrícula nº 17.030;
Suplente: Felipe Leite Magalhães Daniel, matrícula nº 8.833.

d) Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Aldenira Portela Vale, matrícula nº 13.264;
Suplente: Leandro Martelli, matrícula nº 21.906.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**a) Entidades Esportivas Conveniadas ou Parceiras, que atuam com equipes de competição representativas do Município:**

Titular: Luciana Pereira da Silva (Associação Esportiva MIX Caraguatatuba);
Suplente: Samuel de Oliveira Monteiro (Clube de Voo Livre Caiçara).

b) Professor de Educação Física:

Titular: Natalia Rodrigues Valente Marcondes;
Suplente: Douglas Fabiano de Jesus Santos.

c) Associações de Bairro:

Titular: Claudio Benedito Guarnien (Associação do Distrito do Porto Novo);
Suplente: Cecília Maria Guarnien (Associação do Distrito do Porto Novo).

d) Entidades representativas dos idosos:

Titular: Margarida Maria Machado (Centro de Convivência da 3º Idade "Estrela do Mar");
Suplente: Cleusa Fortes Corradini (Centro de Convivência da 3º Idade "Estrela do Mar").

e) Entidades representativas das pessoas com deficiência:

Titular: Elaine de Jesus (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caraguatatuba - APAE);

Suplente: Silvana Cordeiro de Jesus (Associação de Apoio ao Desenvolvimento Humano ACALENTO).

Art. 2º O Conselho Municipal de Esportes e Recreação – C.M.E.R. será presidido pelo Secretário Municipal de Esportes e Recreação e os demais membros terão um mandato de dois anos, a contar da posse, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, § 5º, da Lei Municipal nº 782, de 10 de setembro de 1999.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 2.003, de 13 de agosto de 2024, nº 2.302, de 19 de agosto de 2025, nº 2.397, de 01 de dezembro de 2025 e nº 2.475, de 05 de março de 2026.

Caraguatatuba, 30 de setembro de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato nº 23/2021 – PP nº 08/2021 – PC nº 588/2021

Objeto: Prestação de serviços para fornecimento de cestas básicas em diversos locais no Município.

Contratada: **TMS CESTAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 08.004.710/0001-00.**

Aditamento nº 12: Prorrogação excepcional em mais 06 (seis) meses e 5 (cinco) dias, passando a vigência de 01 de outubro de 2026 a 05 de abril de 2027.

Valor global: R\$ 2.701.620,00 (dois milhões setecentos e um mil seiscentos e vinte reais).

Assinatura: 30/09/2026.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 127/2021 – DL Nº 15/2021 – PI Nº 15984/2021

OBJETO: locação de um imóvel para implantação de serviço de casa de Acolhida para mulheres em situação de violência.

CONTRATADA : **WILLIAM MARTINS ENGENHARIA LTDA – EIRELI CNPJ: 57.821.878/0001-05**

ADITAMENTO 05 – Prorrogação em mais 12 (doze) meses (01 de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2027), e alteração da gestão e fiscalização contratual.

Valor global: R\$ 32.684,88 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Data da assinatura: 28/09/2026

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONVÊNIO Nº 01/2022 – PI Nº 12057/2022

OBJETO: Recurso financeiro das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada - Programa Agora tem Especialistas

CONVENIADA: IPMMI – Casa de Saúde Stella Maris

TERMO ADITIVO N.º 88 – O presente Termo de Aditamento tem por objeto autorizar o repasse à conveniada do valor global de R\$ 428.371,67 (quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), proveniente da Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025, que estabelece recurso financeiro das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a estados, Distrito Federal e municípios, visando ao fortalecimento do Programa Agora tem Especialistas, instituído pela Lei nº 15.233, de 7 de outubro de 2025, e o atendimento ao que dispõe a Lei nº 14.820, de 16 de janeiro de 2024. Têm natureza de recomposição econômico-financeira de serviços SUS já prestados e aprovados em 2024 e a formalização deve restringir-se ao estritamente necessário para viabilizar o repasse e promover o ajuste de valores na contratualização vigente, não sendo cabível a exigência de novo plano de trabalho ou

pactuação de novas metas assistenciais como condição para a transferência dos recursos.

ASSINATURA: 04/09/2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA

Prefeito Municipal

COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Chamada Pública nº 176/2026 – PI 29022/2026 – Processo de Compra nº 1607/2026 – Edital nº 81/2026. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o ano de 2027. A Secretaria Municipal de Educação torna público que ficam convocados os fornecedores vencedores dos gêneros pré-processados e processados, conforme a Planilha de Distribuição, para apresentarem as respectivas amostras no período de 02/10/2026 a 08/10/2026, para conferência das características de qualidade apresentadas nas propostas, nos termos do item 6 do Edital. LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Rio de Janeiro, nº 860, Indaiá, Caraguatatuba/SP. COMUNICADO E INFORMAÇÕES: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/chamamentos>.

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 58/2026 – PI 9699/26 – PC 1133/26 – Edital 86/26

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DE ESTRUTURAS MODULARES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES QUE COMPÕEM O CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO DE EVENTOS ORGANIZADOS, APOIADOS OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. Comunicamos que o aludido certame está **SUSPENSO** por tempo indeterminado conforme despacho proferido nos autos do TC-00019893.989.26-9. Assinatura: 01/10/2026. **ELOÍZA APARECIDA ANDRADE ANTUNES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Turismo.

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PROCESSO INTERNO Nº 7.621/2026

EDITAL Nº 57/2026

Comunicamos aos interessados em participar do Chamamento Público supramencionado, que tem como objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E GESTÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR QUE ATUARÃO NO SUPORTE DE ESTUDANTES PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, PROMOVENDO E AMPLIANDO A SUA AUTONOMIA RELATIVA ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, DE ALIMENTAÇÃO, COMUNICAÇÃO, HIGIENE E LOCOMOÇÃO, BEM COMO VIABILIZAR E CONTRIBUIR PARA A PARTICIPAÇÃO DESTES ESTUDANTES NAS ATIVIDADES ESCOLARES**, que por ordem do Senhor Conselheiro **WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO**, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o aludido certame está **SUSPENSO** por tempo indeterminado conforme despacho proferido nos autos do TC-00019829.989.26-8. Caraguatatuba/SP, 01 de outubro de 2026. **ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS** - Secretária Municipal de Educação

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA - FUNDACC****EDITAL Nº 25/2026 - PRIMEIRAS OBRAS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO
À CULTURA - EXERCÍCIO 2026
CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais, considerando os trabalhos realizados pela Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba - CAIPNAB, instituída e nomeada pela Portaria nº 78/2026, torna pública a CONVOCAÇÃO DOS PROPONENTES INSCRITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS no âmbito do EDITAL Nº 25/2026 - PRIMEIRAS OBRAS, para participação no procedimento de heteroidentificação.

O procedimento será realizado no dia 03 de outubro de 2026, a partir das 9h30, observando-se, para cada proponente, o horário individualmente encaminhado por e-mail. As orientações específicas para participação no procedimento também foram encaminhadas aos proponentes por comunicação eletrônica.

Ficam convocados os seguintes proponentes:

Proponente	Forma de inscrição
Rose Mary Teles Sousa	Pessoa física individual
Thais Matias Marques	Pessoa física individual

**REGRAS PARA PESSOA JURÍDICA E COLETIVO
INFORMAL**

Nos casos de inscrição realizada por pessoa jurídica ou coletivo informal, deverão participar do procedimento de heteroidentificação as pessoas consideradas para fins de enquadramento na cota étnico-racial, conforme declarado na inscrição:

I - quando o enquadramento decorrer da composição societária, deverão comparecer as pessoas negras integrantes do quadro societário consideradas para o atendimento da maioria exigida pelo edital;

II - quando o enquadramento decorrer da liderança, deverá comparecer a liderança principal ou, no caso de liderança colegiada, as pessoas negras consideradas para o atendimento da maioria exigida;

III - quando o enquadramento decorrer da composição da equipe, deverão comparecer as pessoas negras integrantes da equipe consideradas para o atendimento da maioria exigida.

Caso haja mais de uma pessoa sujeita ao procedimento de heteroidentificação em razão da mesma inscrição, todas deverão comparecer no mesmo horário informado ao proponente por e-mail.

O não comparecimento de qualquer das pessoas necessárias à comprovação do critério utilizado para enquadramento da pessoa jurídica ou do coletivo informal na cota poderá impedir a confirmação da condição declarada para fins de aplicação da reserva de vagas, observadas as disposições do respectivo edital.

Os horários são pessoais e foram encaminhados individualmente por e-mail. O proponente deverá observar o horário informado em sua convocação eletrônica.

HAWIZA BANHEZA CASSIANO
PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA
CULTURAL DE
CARAGUATATUBA - CMPCC

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E
CULTURAL DE
CARAGUATATUBA - FUNDACC

**EDITAL Nº 26/2026 - PREMIAÇÃO POR
TRAJETÓRIA E MEMÓRIA CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO
À CULTURA - EXERCÍCIO 2026
CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais, considerando os trabalhos realizados pela Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba - CAIPNAB, instituída e nomeada pela Portaria nº 78/2026, torna pública a CONVOCAÇÃO DOS PROPONENTES INSCRITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS no âmbito do EDITAL Nº 26/2026 - PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA E MEMÓRIA CULTURAL, para participação no procedimento de heteroidentificação.

O procedimento será realizado no dia 03 de outubro de 2026, a partir das 9h30, observando-se, para cada proponente, o horário individualmente encaminhado por e-mail. As orientações específicas para participação no procedimento também foram encaminhadas aos proponentes por comunicação eletrônica.

Ficam convocados os seguintes proponentes:

Proponente	Forma de inscrição
Maria Rogéria Thomé	Pessoa física individual
Rogermom Soares Dos Santos	Pessoa física individual
Rosa Maria Rita Brugnerotti	Pessoa física individual
Teresinha de Oliveira Marciano Costa	Pessoa física individual
Thiago Silva dos Santos	Pessoa Jurídica (individual ou coletivo)

**REGRAS PARA PESSOA JURÍDICA E COLETIVO
INFORMAL**

Nos casos de inscrição realizada por pessoa jurídica ou coletivo informal, deverão participar do procedimento de heteroidentificação as pessoas consideradas para fins de enquadramento na cota étnico-racial, conforme declarado na inscrição:

I - quando o enquadramento decorrer da composição societária, deverão comparecer as pessoas negras integrantes do quadro societário consideradas para o atendimento da maioria exigida pelo edital;

II - quando o enquadramento decorrer da liderança, deverá comparecer a liderança principal ou, no caso de liderança colegiada, as pessoas negras consideradas para o atendimento da maioria exigida;

III - quando o enquadramento decorrer da composição da equipe, deverão comparecer as pessoas negras integrantes da equipe consideradas para o atendimento da maioria exigida.

Caso haja mais de uma pessoa sujeita ao procedimento de heteroidentificação em razão da mesma inscrição, todas deverão comparecer no mesmo horário informado ao proponente por e-mail.

O não comparecimento de qualquer das pessoas necessárias à comprovação do critério utilizado para enquadramento da pessoa jurídica ou do coletivo informal na cota poderá impedir a confirmação da condição declarada para fins de aplicação da reserva de vagas, observadas as disposições do respectivo edital.

Os horários são pessoais e foram encaminhados individualmente por e-mail. O proponente deverá observar o horário informado em sua convocação eletrônica.

HAWIZA BANHEZA CASSIANO
PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA
CULTURAL DE
CARAGUATATUBA - CMPCC

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E
CULTURAL DE

CARAGUATATUBA - FUNDACC

**EDITAL Nº 27/2026 - APOIO A PROJETOS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO
À CULTURA - EXERCÍCIO 2026
CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais, considerando os trabalhos realizados pela Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba - CAIPNAB, instituída e nomeada pela Portaria nº 78/2026, torna pública a CONVOCAÇÃO DOS PROPONENTES INSCRITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS no âmbito do EDITAL Nº 27/2026 - APOIO A PROJETOS, para participação no procedimento de heteroidentificação.

O procedimento será realizado no dia 03 de outubro de 2026, a partir das 9h30, observando-se, para cada proponente, o horário individualmente encaminhado por e-mail. As orientações específicas para participação no procedimento também foram encaminhadas aos proponentes por comunicação eletrônica.

Ficam convocados os seguintes proponentes:

Proponente	Forma de inscrição
André Edney Avelino Menezes da Silva	Pessoa física individual
Julio Carlos Marques da Silva	Pessoa física individual
Nei Atilio Brum Carniel	Pessoa física individual
Ricardo Pinto Magalhães Junior	Pessoa física individual
Rosa Maria Rita Brugnerotti	Pessoa física individual
Thais Matias Marques	Pessoa física individual
Julio Carlos Marques da Silva	Coletivo Informal (sem CNPJ)
MARIA APARECIDA DIOGO	Coletivo Informal (sem CNPJ)
MARIA ROGERIA THOME	Coletivo Informal (sem CNPJ)
Michelle Correa de Souza	Coletivo Informal (sem CNPJ)

REGRAS PARA PESSOA JURÍDICA E COLETIVO INFORMAL

Nos casos de inscrição realizada por pessoa jurídica ou coletivo informal, deverão participar do procedimento de heteroidentificação as pessoas consideradas para fins de enquadramento na cota étnico-racial, conforme declarado na inscrição:

I - quando o enquadramento decorrer da composição societária, deverão comparecer as pessoas negras integrantes do quadro societário consideradas para o atendimento da maioria exigida pelo edital;

II - quando o enquadramento decorrer da liderança, deverá comparecer a liderança principal ou, no caso de liderança colegiada, as pessoas negras consideradas para o atendimento da maioria exigida;

III - quando o enquadramento decorrer da composição da equipe, deverão comparecer as pessoas negras integrantes da equipe consideradas para o atendimento da maioria exigida.

Caso haja mais de uma pessoa sujeita ao procedimento de heteroidentificação em razão da mesma inscrição, todas deverão comparecer no mesmo horário informado ao proponente por e-mail.

O não comparecimento de qualquer das pessoas necessárias à comprovação do critério utilizado para enquadramento da pessoa jurídica ou do coletivo informal na cota poderá impedir a confirmação da condição declarada para fins de aplicação da reserva de vagas, observadas as disposições do respectivo edital.

Os horários são pessoais e foram encaminhados individualmente por e-mail. O proponente deverá observar o horário informado em sua convocação eletrônica.

HAWIZA BANHEZA CASSIANO

**PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA
CULTURAL DE
CARAGUATATUBA - CMPCC**

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E
CULTURAL DE
CARAGUATATUBA - FUNDACC

**EDITAL Nº 28/2026 - APOIO A AÇÕES
CONTINUADAS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO
À CULTURA - EXERCÍCIO 2026
CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais, considerando os trabalhos realizados pela Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba - CAIPNAB, instituída e nomeada pela Portaria nº 78/2026, torna pública a CONVOCAÇÃO DOS PROPONENTES INSCRITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS no âmbito do EDITAL Nº 28/2026 - APOIO A AÇÕES CONTINUADAS, para participação no procedimento de heteroidentificação.

O procedimento será realizado no dia 03 de outubro de 2026, a partir das 9h30, observando-se, para cada proponente, o horário individualmente encaminhado por e-mail. As orientações específicas para participação no procedimento também foram encaminhadas aos proponentes por comunicação eletrônica.

Ficam convocados os seguintes proponentes:

Proponente	Forma de inscrição
Fabio Rodrigo Pereira	Pessoa física individual
PAULO SERGIO DOS SANTOS FILHO	Pessoa física individual
Julio Carlos Marques da Silva	Coletivo Informal (sem CNPJ)

REGRAS PARA PESSOA JURÍDICA E COLETIVO INFORMAL

Nos casos de inscrição realizada por pessoa jurídica ou coletivo informal, deverão participar do procedimento de heteroidentificação as pessoas consideradas para fins de enquadramento na cota étnico-racial, conforme declarado na inscrição:

I - quando o enquadramento decorrer da composição societária, deverão comparecer as pessoas negras integrantes do quadro societário consideradas para o atendimento da maioria exigida pelo edital;

II - quando o enquadramento decorrer da liderança, deverá comparecer a liderança principal ou, no caso de liderança colegiada, as pessoas negras consideradas para o atendimento da maioria exigida;

III - quando o enquadramento decorrer da composição da equipe, deverão comparecer as pessoas negras integrantes da equipe consideradas para o atendimento da maioria exigida.

Caso haja mais de uma pessoa sujeita ao procedimento de heteroidentificação em razão da mesma inscrição, todas deverão comparecer no mesmo horário informado ao proponente por e-mail.

O não comparecimento de qualquer das pessoas necessárias à comprovação do critério utilizado para enquadramento da pessoa jurídica ou do coletivo informal na cota poderá impedir a confirmação da condição declarada para fins de aplicação da reserva de vagas, observadas as disposições do respectivo edital.

Os horários são pessoais e foram encaminhados individualmente por e-mail. O proponente deverá observar o horário informado em sua convocação eletrônica.

HAWIZA BANHEZA CASSIANO

PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA
CULTURAL DE
CARAGUATATUBA - CMPCC

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E
CULTURAL DE
CARAGUATATUBA - FUNDACC

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

EDITAL Nº 01/2026

COMUNICADO – NOVO PRAZO PARA ENVIO DO PLANO DE TRABALHO/GESTÃO E CURRÍCULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP**, por meio do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO, COMUNICA** que os candidatos inscritos no **Processo Seletivo - Edital nº 01/2026**, que não tenham conseguido realizar o envio do Plano de Trabalho/Gestão e Currículo dentro do prazo estabelecido no cronograma do Edital de Abertura, bem como aqueles que desejarem alterar os documentos anteriormente encaminhados, poderão realizar um novo envio por meio do site **www.nossorumo.org.br**, com acesso restrito na Área do Candidato mediante CPF e senha, seguindo o caminho:

Inscrições Realizadas → Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba – Edital nº 01/2026 → Recursos → Recurso de Plano de Aula.

O novo envio estará disponível **das 17h do dia 02 de outubro de 2026 até as 10h do dia 06 de outubro de 2026**.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicado o presente Comunicado.

Caraguatatuba/SP, 02 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE
CARAGUATATUBA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO